



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

PARECER Nº: 033/2021  
PROCESSO Nº: 954/2021  
AUTOR: VER. CÉSAR BUSNELLO  
RELATOR: JOSIAS DE ABREU PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI  
DATA: 18.06.2021

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: “Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados no Município de Ijuí/RS, e dá outras providências.”.*

## **1. RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Vereador César Busnello, e institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados no Município de Ijuí/RS, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do projeto, Ijuí é a terra das culturas diversificadas; é reconhecida e respeitada enquanto polo de saúde e educação; possui inúmeras e qualificadas instituições de ensino superior, encontrando-se na vanguarda da produção acadêmica; Ijuí é símbolo de conhecimento, Ijuí possui as características próprias de uma cidade que produz ciência.

O transcorrer dos anos tem demonstrado que a capacidade de produzir ciência, tecnologia e inovação está diretamente ligada à potencialidade do desenvolvimento econômico, social e ambiental e no seu impacto na qualidade de vida da população, bem como no progresso das sociedades. Umbilicalmente conectada a tais setores, encontra-se a Proteção de Dados. A dinâmica da produção científica e tecnológica pôs em evidência a necessidade de se tratar com responsabilidade e transparência as informações pessoais.

Não por outro motivo, a Lei nº. 13.709 foi sancionada em 2018, introduzindo na legislação pátria a Lei Geral de Proteção de Dados, o que justifica a inclusão da temática no presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, a presente iniciativa parlamentar possui o objetivo de chamar a atenção para tais temas e, especialmente, ser uma ferramenta de estímulo e incentivo à produção científica, tecnológica e de inovação, com respeito e transparência quanto ao uso dos dados pessoais.

Ao cabo, proponho como marco temporal a segunda semana do mês de outubro para respeitar o destaque temporal já estabelecido em âmbito nacional – pelo Decreto de 9 de junho de 2004, da Presidência da República, o qual institui a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, e pelo Decreto nº. 10.497/2020, da Presidência da República, o qual institui o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações - e em âmbito estadual - pela Lei nº. 12.912/08, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, a qual institui a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, a cidade de Ijuí poderá incentivar as atividades ligadas às áreas da Ciência, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados, estimulando o desenvolvimento econômico e social do Município.

O Projeto de Lei em questão encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer quanto ao interesse social, benefício à sociedade, e afins.

**2. PARECER**

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

No que se refere aos aspectos sociais fica justificado o interesse público, pois na avaliação desta comissão, com a aprovação do projeto o município poderá incentivar as atividades ligadas às áreas da Ciência, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados, estimulando o desenvolvimento econômico e social de Ijuí.

**3. CONCLUSÃO**

Considerando a justificativa analisada acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,

S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

Josias de Abreu Pinheiro,  
Vereador/Presidente/Relator.

Maurício Michaelson,  
Vereador/Vice-Presidente.

Alexandra de Freitas Lentz,  
Vereadora.

Bruna Gubiani,  
Vereadora.

César Busnello,  
Vereador.